



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

PROCESSO Nº 026/2018 – Edital nº 013/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Registro.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretarias da Prefeitura Municipal de Registro.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – Reserva de cota de até 25% para ME, Microempreendedor Individual (MEI) e EPP, conforme previsão do Art. 48, da LC 123/06 e 147/2014.

OBS: As empresas não enquadradas como ME, EPP ou MEI poderão preencher proposta para os itens da cota reservada. No momento do julgamento das propostas, será observado o disposto no item 08.08 deste edital.

01. DO PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração **DÉBORA GOETZ ACETO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)”, **OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 2.306 de 24/10/2016, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

integrante.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/02/2018, às 10:00 horas.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09/03/2018, às 10:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/03/2018, às 10:10 horas.

O processo ficará suspenso para análise das propostas e catálogos (item 06.06.01) de: 09/03/2018 às 10:10 horas até a data de início da disputa.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 16/03/2018, às 10:00 horas.

LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Registro, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro, Registro – SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08:00h. às 12:00h. e das 13:30h. às 17:30h., ou pelo telefone (13) 3828.1000, ou ainda, através do e-mail compras@registro.sp.gov.br

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP.**

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Registro, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

03.03. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo**. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta da Ata de Registro de Preços.

03.04. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo a formalização do contrato se dar na forma do § 4º do art. 62 da Lei Federal 8666/93.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

4.4.90.52

A ficha orçamentária será indicada conforme disponibilidade da Secretaria requisitante.

05. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

05.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

05.02. A pretensão referida no subitem “05.01.” será formalizada por meio de requerimento endereçado a Secretária Municipal de Administração, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail compras@registro.sp.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura, situado à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

05.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal (13 – 3828.1000 r.1016).

05.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

06. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

06.01. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bll.org.br** na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

06.02. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

06.03. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

06.04. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

06.05. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

06.06. O licitante deverá constar em sua proposta, **a marca e modelo do produto** de forma clara e sem abreviatura, sob pena de **desclassificação** do item.

06.06.01 A licitante deverá junto com sua proposta, encaminhar catálogos e ou cópia da página do site do fabricante sobre o item com identificação do mesmo, compatíveis e adequados às especificações do produto ofertado e especificações técnicas dos produtos, devendo estes terem especificações iguais ou superiores aos descritos no anexo I do edital. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e ou da proposta.

06.06.02 Para o cumprimento do item acima, não serão aceito o copia e cola do descritivo do edital, a comprovação deverá ser realizada conforme disposto no item acima.

06.07. A cotação de **duas marcas ou dois modelos** para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a **desclassificação** do licitante para o item.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

07. REFERÊNCIA DE TEMPO

07.01. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

08.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

08.02. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões**).

08.03. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

08.04. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

08.05. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema **www.bll.org.br**, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

08.06. As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO VI, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

08.07. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

08.07.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

08.07.02. Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

08.07.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

08.07.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

08.07.05. Reunidas sob forma de consórcio.

08.08 DAS COTAS RESERVADAS:

08.08.01 – Em cumprimento ao disposto no 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, esta licitação destina itens **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI) (denominado cota reservada). Observados os critérios abaixo descritos:

08.08.02 – Só poderão participar dos itens da cota reservada, microempresas, empresas



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI) com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham a todas as exigências constantes deste edital.

08.08.03 – Não se aplica o “item 08.08.01” quando:

- a) Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI), capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente edital;
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI) não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência e ou preços praticado no mercado.

08.08.04 – Não será admitida para os itens da cota reservada a participação de empresa que não se enquadre como **ME** ou **EPP** ou **MEI** (conforme “item 08.08.01”), exceto na ocorrência das hipóteses previstas no “item 08.08.03”, caso em que será(ão) admitida(s) a participação de empresas microempresas, empresas de pequeno porte MEI, e as demais participantes independente de seu enquadramento tributário.

09. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

09.01. O certame será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das Leis aplicáveis a matéria.

10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

10.01. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.02. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.03. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

10.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11. PARTICIPAÇÃO

11.01. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

11.02. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.03. **É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

11.04. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.01. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.02. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.03. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.04. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.05. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade.

12.06. O descumprimento no disposto no item anterior implicará a não contratação.

12.07. Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.08. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes.

12.09. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

12.11. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período **randômico** de tempo de até **30 (trinta) minutos**. A sessão será automaticamente encerrada.

12.12. O **PREGOEIRO** poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo randômico.

12.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14. Os documentos relativos à habilitação do autor da proposta ou lance de menor preço, **deverão ser remetidos VIA E-MAIL** para **compras@registro.sp.gov.br**, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada. A contagem do prazo **de 02 (duas) horas**, iniciar-se-á a partir da mensagem via “chat” do **PREGOEIRO**.

12.15. A não remessa dos documentos que trata o item anterior, ou o encaminhamento após o decurso do prazo, ensejará na **INABILITAÇÃO** do licitante.

12.15.1 Caso o prazo encerre-se após o período de expediente, reiniciar-se-ão no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

12.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o **PREGOEIRO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.01. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.02. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.03. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

13.04. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no **ANEXO I**.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

13.05. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

13.05.1 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.05.2 A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001.

13.05.3 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

14. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

14.01. A Empresa vencedora, deverá encaminhar **via correio, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável.

14.02. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

- a) **Descrição do item da licitação**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para o produto ofertado, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo duas(2) casas decimais**;
- b) preço líquido para pagamento na forma do item **“25”** deste edital;
- c) prazo de validade da proposta de **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; e,



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

d) indicação de marca e modelo do produto ofertado.

14.03. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

14.04. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

14.05 A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.06. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

14.07. A proposta de preços escrita deverá ser encaminhada para o endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO - A/C** Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro, Registro – SP, CEP 11900-000, em envelope fechado, consignando-se externamente além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

“ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS”

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

14.08. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.01. Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

15.02. **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

15.02.01. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, **via “chat”** de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "15.02.01", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.02.02. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "15.02.01", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

15.03. O **PREGOEIRO** anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.04. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.05. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo **PREGOEIRO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

15.06. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16. HABILITAÇÃO

16.01. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

16.02. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, para empresa individual;

b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) cédula de identidade, no caso de pessoa física.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, se emitida anteriormente a 03/11/2014;

d1) A prova de regularidade letras “c1” e “d” poderão ser comprovadas também, através da nova certidão regulamentada pela portaria 358 de 05/09/14 e decreto 8302 de 04/09/2014.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de mercadorias semelhantes às licitadas.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

b) A licitante **deverá apresentar DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, **de disponibilidade para apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, as certificações e declarações constantes nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS – ANEXO I. Conforme modelo do ANEXO VII.**

b1) **Caso a empresa vencedora do certame não apresente as documentações conforme o letra “b” acima, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, obrigará esta Prefeitura a não assinar a Ata de Registro de Preços, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.**

c) A licitante **deverá apresentar DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, de que irá prestar a garantia dos produtos de acordo com a garantia mínima dos itens constantes no **ANEXO I – Especificações Técnicas dos Equipamentos**, bem como, de acordo com os **artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.** Conforme modelo do **ANEXO VIII.**

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.
- b) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.1) **Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:**

c.1.1) Índice de Liquidez Geral (LG)

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

c.1.2) Índice de Solvência Geral (SG)

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

c.1.3) Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2) Caso algum índice do **inciso IV. alínea “c.1”** do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou, considerando que a licitação será processada por item, **será considerado o patrimônio líquido mínimo de 10%, sobre o valor total da proposta do**



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

licitante, conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO V**).

b) declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO III**).

c) termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO VI**), caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.

16.03. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.03.01. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

16.03.02. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.04. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

16.05. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.06. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

16.07. No mesmo prazo previsto no subitem "14.01" (5 dias úteis), a empresa vencedora também deverá encaminhar **via correio** e no **mesmo envelope da proposta de preços**, os documentos relativos à habilitação enviados por e-mail (compras@registro.sp.gov.br), em originais ou cópias autenticadas, **sob pena de inabilitação**.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.01. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.02. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

17.03. As medidas referidas no item "17.02." poderão ser formalizadas por meio de



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

requerimento endereçado a Secretária Municipal de Administração, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail compras@registro.sp.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo, a Prefeitura Municipal de Registro, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

17.04. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida no prazo de 2(dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

17.05. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

17.06. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.07. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

17.08. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

17.09. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.10. Os memoriais e as contrarrazões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do e-mail compras@registro.sp.gov.br.

19. ADJUDICAÇÃO

19.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

19.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

20. HOMOLOGAÇÃO

20.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

20.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

21.01. O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) registrado(s) em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado,



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

21.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

21.03. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

21.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo previsto no item “21.02”.

21.05. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

21.06. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

21.07. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 28 e subitens.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

21.08 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01.

22. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

22.01. Constam do Termo de Referência que compõe o **ANEXO I** do Edital, as condições de fornecimento, prazos e locais de entrega do(s) item(ns) registrado(s), fazendo o aludido anexo parte integrante deste edital.

23. DA GARANTIA

23.01. A contratada fica obrigada a prestar garantia conforme prazos e condições constante do Temos de Referência Anexo I do edital, que faz parte integrante deste.

23.02 No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

24. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

24.01. O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital e seis anexos, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**, conforme previsão constante do *Art. 75 da Lei Federal 8666/93* “Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado”.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

24.02. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

24.03. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

24.04. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “24.01”.

24.05. O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

24.06. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusados o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

24.07. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA OU A TERCEIROS**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

24.08. A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

24.09. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

25. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.01. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços que compõe o **ANEXO IV**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento dos produtos registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

26. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

26.01. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

26.02. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora(detentora da ata) e a retribuição do Município de Registro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

preços contratados.

26.03. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

26.04. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

26.05. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

26.05.01 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

26.06. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Registro, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

26.07. Fica facultado ao Município de Registro, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

26.08. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

26.09. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

27. DA DISPENSA DE GARANTIA (caução)

27.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

28. DAS SANÇÕES

28.01. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

28.02. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes (inclusive a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do instrumento de contrato ou do documento equivalente.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

28.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

28.03.01. Advertência;

28.03.02. Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso. Após 40 (quarenta) dias de atraso, a Ata poderá ser cancelada e a contratada poderá penalizada conforme prevê o item 28.01.

28.04. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

28.05. O(A) proponente que dentro do prazo previsto no subitem 14.01, não encaminhar a proposta corrigida, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, estará sujeito(a) a aplicação da penalidade de multa correspondente a 10% do valor total dos itens para os quais foi considerado detentor do menor preço.

28.06. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

28.07. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a detentora da ata os direitos da Prefeitura.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

28.08. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.09. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

29. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.01. O(A) **DETENTOR(A) DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

29.02. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

29.03. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.04. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

30.05. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

30.06. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

30.07. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

30.08. A adjudicação do(s) item(ns) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

30.09. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

30.10. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do **PREGOEIRO**, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.

30.11. No caso de apresentação, a entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo de estipulado no Termo de Referência Anexo I do edital, a contar do recebimento da notificação, ficando a(o) licitante responsável por todas as despesas decorrentes dessa apresentação.

30.12.1 Critério de Análise de Amostra, conforme constante do Termo de Referência Anexo I do edital.

30.13. A amostra reprovada ficará disponível para retirada em até 20 (vinte) dias após a comunicação formal a licitante. A não retirada neste período acarretará o envio do produto ao almoxarifado. Os encargos para retirada do produto, é de responsabilidade da licitante.

31.14. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.

31.15. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

31.16. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação vigente.

32. DOS ANEXOS AO EDITAL

32.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

32.01.01 Termo de Referência (**ANEXO I**);

32.01.03 Formulário Modelo de Proposta de Preços(**ANEXO II**);

32.01.04 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação(**ANEXO III**);

32.01.05 Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO IV**);

32.01.06 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F.(**ANEXO V**);

32.01.07 Modelo de Termo de Opção (**ANEXO VI**);

32.01.08 Modelo de declaração de prestação da garantia dos equipamentos (**ANEXO VIII**)

32.01.09 Modelo de declaração de apresentação dos certificados e declarações (**ANEXO VII**)

33. DO FORO

33.01. O Foro da Comarca de Registro/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Registro, 22 de fevereiro de 2018.

Débora Goetz Aceto

Secretária Municipal de Administração

Visto pela Assessoria Jurídica



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018 – Considerações Preliminares

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto do presente termo de referência é o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP.**

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 – Interesse público – Atendimento as Secretarias da Prefeitura Municipal de Registro.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Os “equipamentos” a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações mínimas abaixo descritas, e serem fornecidos nas quantidades solicitadas. **A Administração Municipal não tem obrigatoriedade de contratar quantidades mínimas, devendo a contratada fornecer as quantidades a ela contratada.**

3.2 – O objeto desta licitação, deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e destinadas para tal fim.

4 – VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 – O valor total estimado para a contratação é de: R\$ 1.984.820,00 (um milhão novecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte reais).



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

4.2 – Valor total estimado por item:

Item	Quantidade	Especificações	Unidade	Média/Uni	Média Total
1	150	COMPUTADOR PADRÃO USUÁRIO	UN	R\$ 6.473,33	R\$ 971.000,00
2	7	COMPUTADOR PADRÃO DESENVOLVEDOR	UN	R\$ 10.180,00	R\$ 71.260,00
3	59	NOTEBOOK PADRÃO USUÁRIO	UN	R\$ 7.046,67	R\$ 415.753,33
4	80	COMPUTADOR PADRÃO EDUCAÇÃO	UN	R\$ 4.726,33	R\$ 378.106,67
5	30	NOTEBOOK PADRÃO EDUCAÇÃO	UN	R\$ 4.956,67	R\$ 148.700,00
VALOR GLOBAL MÉDIO					R\$ 1.984.820,00

5 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – A (O) adjudicatária(o) deverá entregar o objeto desta licitação, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, **num prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.**

Local de Entrega.

Secretaria Municipal de Administração (Seção de Informática): Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000, nos horários compreendidos entre 08:30 às 11:00 ou das 13:30 às 16:00 hs.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: As comprovações exigidas neste Termo de Referência são devidas apenas as empresas vencedoras do processo de disputa de preços, em prazo posterior a homologação deste certame, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços. O não cumprimento das exigências mínimas constantes deste edital e anexos acarretará a desclassificação da licitante.

1. ITEM 01 – COMPUTADOR PADRÃO USUARIO (150 UNIDADES)

1.1. PROCESSADOR

- Possuir, no mínimo quatro núcleos e frequência (clockbase) de 3,4 ghz;
- O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados;
- O processador deverá suportar tecnologia de virtualização vt-x e vt-d, OS Guard, monitoramento térmico;
- O processador deverá possuir suporte a criptografia “AES New Instructions”;
- O processador deverá possuir suporte ao conjunto de instruções SSE 4.1 e AVX 2.0;
- Deverá ser informado o modelo do processador ofertado, o mesmo não deverá estar em EOL (End of Life);
- Memória cache de no mínimo 3mb e velocidade do barramento 8 gt/s;
- TDP máximo de 35w e arquitetura utilizando tecnologia de processos de 14 nm;

1.2. MEMÓRIA PRINCIPAL

- Dotada com tecnologia DDR-4, 2133mhz e do tipo DRAM;
- Mínimo de 04 (quatro) GB de memória instalada;
- Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;
- Possibilidade de expansão para no mínimo 32gb;

1.3. BIOS

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM;
- BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
- Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup;
- BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (system Center Configuration Manager); o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
- A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1 a F12).



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

- O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento; a marca e modelo do processador; o tamanho e velocidade da memória RAM; data e versão de firmware do equipamento; o modelo e a capacidade do disco rígido;
- O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador; memória; disco rígido (ou memória de armazenamento); placa mãe.
- Da segurança dos dados contidos no equipamento a fim de que seja possível permitir maior segurança aos dados contidos no equipamento, deverá o microcomputador prover suporte a rastreabilidade, de modo que seja possível apagar os dados, identificar acessos ou recuperar informações em caso de sinistro do equipamento. Para o atendimento a este quesito serão aceitos equipamentos com suporte à tecnologia Computrace ou similar.
- Os equipamentos deverão possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de uma declaração específica para este termo de referência / edital que deverá ser fornecida pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados.

1.4. PLACA MÃE

- Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações;
- Deve possuir 02 Slot PCI Express mini Card Slot ou m.2;
- 2 Slots de memória e suportar de no mínimo 32gb de memória RAM;
- Deve possuir no mínimo 06 portas USB, sendo pelo menos 04 (quatro) 3.0. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;
- Deve possuir porta serial opcional;
- Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado para criptografia, gerenciamento e o fabricante deverá constar no site <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>;
- A placa mãe deverá possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

1.5. ARMAZENAMENTO

- Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão Sata-3;
- Com 01 (uma) unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500gb com taxa mínima de transferência de 6.0 gb/s, velocidade de rotação de no mínimo 7.200 RPM;

1.6. CONTROLADORA ETHERNET E WIRELESS

- Em conformidade com os padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3ab;
- Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- Capacidade de operar no modo full-duplex - conector RJ-45 fêmea;
- Deverá possuir controladora wireless padrão 802.11ac fornecida pelo fabricante, não sendo aceito utilização via USB;



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

1.7. CONTROLADORA DE VÍDEO

- Controladora de vídeo, Dual Port, com capacidade de até 1.7gb de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente (DVMT);
- Suporte à resolução mínima de 1920 x 1200 @ 60hz ou 4096 x 2160 @ 24hz;
- Conector 15 pinos D-Sub (VGA) ou HDMI (não serão aceitas saídas de áudio e vídeo Display Port com fornecimento de adaptador HDMI);
- Conector Display Port (DP);
- Controladora de Audio High Definition integrada à placa mãe;
- Conectores frontais para headphone e microfone;

1.8. GABINETE

- Gabinete tipo mini desktop (reduzido), com dimensões máximas de 19cm de altura x 4cm de largura x 19cm de profundidade; deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido” e “memórias” sem a utilização de ferramentas (Full Tool Less);
- Deverá ser fornecido suporte para fixação do equipamento atrás do monitor;
- Deverá ter no mínimo 01 baía interna para disco rígido de 2,5 polegadas;
- Fonte de alimentação - de 100/250 vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (motherboard), possuindo potência máxima de 65 watts, capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento; Energy Star, eficiência energética de no mínimo 86%;

1.9. TECLADO

- Padrão ABNT-II, com conector USB - deverá ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido com todos os caracteres da língua portuguesa;

1.10. MOUSE

- Óptico com conector USB, dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi - deve ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;

1.11. SOFTWARES E DRIVERS

- Os equipamentos deverão estar dotados (OEM) com sistema operacional compatível com o padrão Microsoft Windows 10 Professional ou superior, em Português do Brasil com a respectiva licença de uso;
- Deverá ser fornecida uma versão do Microsoft Office Home and Business 2016 ou superior em regime de OEM em Português do Brasil com a respectiva licença de uso;
- Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento deverão estar inclusos e disponível via website do fabricante;
- Todos os softwares e drivers que acompanham o equipamento devem ser fornecidos em algum tipo de mídia de instalação e/ou recuperação e também em site na internet (o fornecedor deverá indicar o site em sua proposta);
- Dotado com software de diagnóstico para os componentes internos;
- Dotado com software de gerenciamento de hardware do mesmo fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de copyright sobre o mesmo, com as seguintes características:
 - a) Com alerta do sistema remoto, atualização/configuração remota de bios;
 - b) Capacidade de atualização remota, alerta de pré-falha de memória;
 - c) Número serial, assettag;



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

- d) Alerta de intrusão do gabinete, alerta de alteração da configuração DMI;
- e) Alertas SMART-II dos discos rígidos, dotado com sistema com recursos de gerenciamento de falhas que detecte alertas dos sensores de temperatura e alertas de falha do disco rígido;
- f) Deve permitir gerar alertas de falhas no sistema para e-mail do administrador; deverá possuir software de diagnóstico remoto “on line”;

1.12. MONITOR DE 23”

- Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões de, no mínimo, de 23” Widescreen TFT ou superior, taxa de proporção 16:9;
- Resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60hz;
- Pixel Pitch de 0,27 mm ou menor;
- Brilho: mínimo de 250 cd/m²;
- Contraste estático: 1000:1;
- Tempo de resposta igual ou no máximo de: 6ms;
- Deverá possuir no mínimo 4 USB sendo pelo menos 02 USB 3.0;
- Suporte Pivot (pedestal) capaz de efetuar ajuste de altura;
- Suporte Pivot (pedestal) capaz de efetuar o giro da tela entre 0 e 90 graus;
- Regulagem de inclinação;
- Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos anti-reflexivos;
- Cabo de alimentação com, no mínimo, 1,8 metros de comprimento;
- Frequência horizontal entre 30khz – 83khz e frequência vertical entre 56hz – 76hz;
- Consumo de energia máximo de 40w em operação normal;
- Conectores de entrada: 01 (uma) entrada com conector 15 pinos D-SUB (VGA), 01 (uma) entrada com conector Display Port (DP), 01 (uma) HDMI ou DVI, deverá possuir tecnologia IPS, todos conectores compatíveis com a interface de vídeo do desktop sem uso de adaptadores, no mínimo uma entrada compatível com a saída de vídeo da placa gráfica, podendo ser utilizado adaptadores para perfeita conexão;
- O monitor deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado comprovado pelo TCO, não sendo aceito regime de OEM;
- Fonte de tensão Bivolt (comutação automática);
- Deverá possuir ajustes de altura, ângulo e rotação;
- Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;
- Tela anti-reflexiva;
- Energy star 6.0 ou superior;
- Epeat gold ou superior;
- O monitor fornecido não poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes), em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- Os equipamentos deverão possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo Inmetro;
- Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;
- Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

1.13. SUPORTE E GARANTIA

- Deverá possuir garantia de 36 meses “on-site” para o hardware com atendimento no próximo dia útil a abertura do chamado.

1.14. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

- Os equipamentos deverão possuir conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido, ou seja, com o fabricante Microsoft (<https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/>), na categoria system/desktop, certificação Windows logo' d Product List Windows 10; ou, os equipamentos deverão constar na HCL da Microsoft (<http://winqual.microsoft.com/hcl/>), na categoria system / PCs como compatíveis na mesma versão do sistema operacional que será entregue com o equipamento.
- Os equipamentos deverão possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo Inmetro.
- Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega.
- Os equipamentos ofertados e demais periféricos ou acessórios deverão ser do mesmo fabricante do equipamento.
- Os equipamentos deverão permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento), para proteger o interior do gabinete, impedindo a sua abertura, com placa de ancoragem na mesa e fechadura de aço com chanfro para fixação do cabo de aço com ponteiros metálicas.
- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, e deverão seguir o padrão NBR-14136.
- Todos os equipamentos ofertados, acessórios e periféricos deverão possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
- Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes), em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) – anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.
- Devem acompanhar os equipamentos tanto o manual de instalação/configuração quanto o cd com sua completa documentação técnica. Será aceito em formato eletrônico ou via website.
- O fabricante deverá possuir certificado de regularidade emitido pela CTF/APP (cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadores de recursos ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama - anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.
- O fabricante do equipamento deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente deverá estar relacionado no site da EICC, podendo ser consultado em <http://www.eiccoalition.org/about/members/>, - anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.
- O fabricante deverá possuir certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

investimentos ambientais - apresentar o certificado da OHSAS 18001 válido: <http://www.dell.com/learn/us/en/uscorp1/corp-comm/international-organization-for-standardization-certifications?c=us&l=en&s=corp>.

- O fabricante do equipamento deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela ABINEE - anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido <https://www.greeneletron.org.br/>.
- O fabricante do equipamento deverá ser CSR Gold (Advanced) na Ecovadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos) anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido <https://www.ecovadis.com/pt/>.
- O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias Board ou Leadership, anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido <http://www.dmtf.org/about/list>.
- O fabricante do equipamento deve possuir certificado ISO 9001 e 14001 anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.
- O fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir comprovadamente banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos - anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.
- O fabricante do equipamento deverá possuir serviço de carregamento de imagens em fábrica. A imagem padrão será a configuração básica do equipamento contendo todos os utilitários e aplicativos de uso da contratante, anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.
- Declaração atestando que o proponente está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação à declaração.
- A empresa vencedora deverá realizar a entrega de 01 (um) equipamento para homologação em até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da licitação caso seja solicitado pelo departamento de informática.
- A proposta que não cumprir o disposto nestes itens será desclassificada.
- Será obrigatória, sob pena de desclassificação, a comprovação de todas as especificações exigidas no edital, através de certificados, manuais técnicos, catálogos de produtos, folders e/ou demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante; a comprovação requerida deverá demonstrar todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e monitor (vídeo), incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

2. ITEM 02 – COMPUTADOR PADRÃO DESENVOLVEDOR (07 UNIDADES)

2.1. PROCESSADOR

- Possuir, no mínimo quatro núcleos e frequência (*clockbase*) de 3,6 ghz;
- O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados;
- O processador deverá suportar tecnologia de virtualização VT-X e VT-D, OS Guard, monitoramento térmico; o processador deverá possuir suporte a criptografia “AES New Instructions”;
- O processador deverá possuir suporte ao conjunto de instruções SSE 4.1 e AVX 2.0;
- Deverá ser informado o modelo do processador ofertado, o mesmo não deverá estar em EOF;
- Memória cache de no mínimo 8mb e velocidade do barramento 8 gt/s;
- Atingir índice de no mínimo, 10.600 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

2.2. MEMÓRIA PRINCIPAL

- Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 mhz;
- 08 (oito) GB de memória instalada (2 x 4gb);
- Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;
- Devera disponibilizar dois Slots livres para expansão futura;
- Suporte a 64gb de memória.

2.3. BIOS

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em flash rom. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;
- BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
- Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup;
- Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.
- BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); o fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros.
- Dispõe de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, processo de boot, módulos de memória RAM e dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;
- Possui ferramenta que realiza a formatação definitiva de HDDs ou SSDs conectados ao equipamento.
- Os equipamentos deverão possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de uma declaração específica para este termo de referência / edital que deverá ser fornecida pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

2.4. PLACA-MÃE

- É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;
- Possui 03 (três) slots PCI-e ou m.2;
- Possui 10 portas USB, sendo pelo menos 05 (cinco) no padrão USB 3.0 tipo A nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;
- Possui 01 porta USB 3.0 tipo C com acesso na parte frontal do equipamento;
- Porta serial nativa;
- Possui 3 (três) interfaces SATA, sendo 2 (duas) no padrão SATA III (6gb/s);
- Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
- A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0.
- Suporte ao protocolo de gerenciamento Dash na versão 1.0 ou superior;
- Deverá suportar configuração de Raid via hardware nos níveis 0 e 1;
- O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado.
- Controladora de áudio integrada high definition integrada à placa mãe;
- Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
- Alto-falante integrado.

2.5. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO:

- Com 01 (uma) unidade de disco rígido instalada, interna, de 1tb SATA III;
- Velocidade de rotação de no mínimo 7.200 RPM;
- Drive de leitura e gravação de mídia óptica interno ao gabinete (DVD-RW);
- Leitor de cartão de memória tipo SD integrado, interno ao chassi;

2.6. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET

- Em conformidade com o padrão 802.3;
- Suporta os protocolos WOL e PXE;
- Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- Capacidade de operar no modo full-duplex;
- Suporte ao protocolo SNMP;
- Conector RJ-45 fêmea.

2.7. CONTROLADORA DE REDE WIRELESS

- Em conformidade com os padrões 802.11ac;
- Opera nas bandas de frequências 2.4ghz e 5ghz;
- Acompanha Bluetooth 4.1LE;

2.8. CONTROLADORA DE VÍDEO

- Capacidade de 2G de memória, dedicada;
- Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60hz;
- Três conectores de vídeo digitais sendo no mínimo dois destes nativos no padrão Displayport;
- Suporte a Direct3d 2015;
- Suporte a 03 monitores simultaneamente.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

2.9. GABINETE

- Gabinete com volume máximo de 12l;
- Permite a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento (HDD ou SSD) sata, módulos de memória ram e placas pci-e sem a utilização de ferramentas (tool less);
- 2 baias internas para disco rígido de 2,5 polegadas;
- Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 vac, com potência máxima de 210w, com eficiência mínima de 92% quando em 50% de carga de trabalho;
- Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
- Possui sensor de intrusão.

2.10. MONITOR DE 23"

- Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões de, no mínimo, de 23" Widescreen TFT ou superior, taxa de proporção 16:9;
- Resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60hz;
- Pixel Pitch de 0,27 mm ou menor;
- Brilho: mínimo de 250 cd/m²;
- Contraste estático: 1000:1;
- Tempo de resposta igual ou no máximo de: 6ms;
- Deverá possuir no mínimo 4 USB sendo pelo menos 02 USB 3.0;
- Suporte Pivot (pedestal) capaz de efetuar ajuste de altura;
- Suporte Pivot (pedestal) capaz de efetuar o giro da tela entre 0 e 90 graus;
- Regulagem de inclinação;
- Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos anti-reflexivos;
- Cabo de alimentação com, no mínimo, 1,8 metros de comprimento;
- Frequência horizontal entre 30khz – 83khz e frequência vertical entre 56hz – 76hz;
- Consumo de energia máximo de 40w em operação normal;
- Conectores de entrada: 01 (uma) entrada com conector 15 pinos D-SUB (VGA), 01 (uma) entrada com conector Display Port (DP), 01 (uma) HDMI ou DVI, deverá possuir tecnologia IPS, todos conectores compatíveis com a interface de vídeo do desktop sem uso de adaptadores, no mínimo uma entrada compatível com a saída de vídeo da placa gráfica, podendo ser utilizado adaptadores para perfeita conexão;
- O monitor deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado comprovado pelo TCO, não sendo aceito regime de OEM;
- Fonte de tensão Bivolt (comutação automática);
- Devera possuir ajustes de altura, ângulo e rotação;
- Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;
- Tela anti-reflexiva;
- Energy star 6.0 ou superior;
- Epeat gold ou superior;
- O monitor fornecido não poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

polibromados (pbdes), em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

- Os equipamentos deverão possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo Inmetro;
- Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;
- Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.

2.11. TECLADO

- Padrão ABNT-II, com conector USB;
- Teclas de iniciar e de atalho Win Key;
- Mudança de inclinação do teclado;
- Cabo para conexão ao microcomputador com no mínimo 1,5 m;
- Bloco numérico separado das demais teclas;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

2.12. MOUSE ÓTICO

- Ótico com conector USB, dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi - deve ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;

2.13. SOFTWARES E DRIVERS

- Os equipamentos deverão estar dotados (OEM) com sistema operacional compatível com o padrão Microsoft Windows 10 Professional ou superior, em Português do Brasil com a respectiva licença de uso;
- Deverá ser fornecida uma versão do Microsoft Office Home and Business 2016 ou superior em regime de OEM em Português do Brasil com a respectiva licença de uso;
- Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento deverão estar inclusos e disponível via website do fabricante;
- Todos os softwares e drivers que acompanham o equipamento devem ser fornecidos em algum tipo de mídia de instalação e/ou recuperação e também em site na internet (o fornecedor deverá indicar o site em sua proposta);
- Dotado com software de diagnóstico para os componentes internos;
- Dotado com software de gerenciamento de hardware do mesmo fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de copyright sobre o mesmo, com as seguintes características:
 - a) Com alerta do sistema remoto, atualização/configuração remota de bios;
 - b) Capacidade de atualização remota, alerta de pré-falha de memória;
 - c) Número serial, assettag;
 - d) Alerta de intrusão do gabinete, alerta de alteração da configuração DMI;
 - e) Alertas SMART-II dos discos rígidos, dotado com sistema com recursos de gerenciamento de falhas que detecte alertas dos sensores de temperatura e alertas de falha do disco rígido;
- Deve permitir gerar alertas de falhas no sistema para e-mail do administrador; deverá possuir software de diagnóstico remoto “on line”;
- Acompanha suite de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de um browser compatível com HTML5, que permite aplicar políticas de segurança (criptografia e proteção contra ameaças) para dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD)



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

e também dispositivos externos (pendrives e HDDs). O suporte ao software acompanha a duração do suporte do equipamento. O software permite definição de políticas via grupos de equipamentos e também de forma individual, por usuário. A suíte de segurança disponibiliza ainda sistema de proteção contra vírus com análise em tempo real e análise de ataques em tempo de boot. A proteção engloba proteção tanto contra vírus/trojans já identificados (com vacina conhecida) quanto para ameaças ainda não mapeadas (sem vacinas conhecidas também por proteção de dia zero), assim contemplando uma solução de proteção avançada de softwares maliciosos. A atualização de vacinas (caso aplicável) e também acesso a novas versões do software será válida durante o período de garantia do equipamento;

- Acompanha software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;
- O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol);
- Permite visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Common Information Management);
- O software permite a integração e/ou faz parte de suíte de gerenciamentos corporativos enterprise, tais como SCCM, LandDesk e similares. Em caso de integração, a mesma não será feita através de web services ou customizações, sendo disponibilizado o aplicativo de integração pelo próprio fabricante.
- Permite acessar e controlar o vídeo, o mouse e o teclado dos usuários, dando acesso gráfico também à BIOS e ao POST da máquina, independentemente do estado do sistema operacional, através de protocolo TCP/IP. Todo o hardware necessário para suportar esta funcionalidade também faz parte do escopo de contratação;
- Realizar a formatação definitiva de um disco rígido;

2.14. SUPORTE E GARANTIA

- Deverá possuir garantia de 36 meses “on-site” para o hardware com atendimento no próximo dia útil a abertura do chamado.

2.15. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

- Apresentar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas exigidas, identificando e destacando no documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.
- Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e estar em linha de produção do fabricante ofertado.
- Os manuais de utilização do usuário e mídia contendo os drivers dos dispositivos devem acompanhar o conjunto.
- Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- A empresa vencedora deverá realizar a entrega de 01 (um) equipamento para homologação em até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da licitação caso seja solicitado pelo departamento de informática.
- A proposta que não cumprir o disposto nestes itens será desclassificada.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

- Os equipamentos deverão possuir conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft (<https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/>), na categoria system/desktop, certificação Windows Logo' d Product List Windows 10; ou, os equipamentos deverão constar na HCL da Microsoft (<http://winqual.microsoft.com/hcl/>), na categoria system / PCs como compatíveis na mesma versão do sistema operacional que será entregue com o equipamento.
- Os equipamentos deverão possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo Inmetro.
- Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega.
- Os equipamentos ofertados e demais periféricos ou acessórios deverão ser do mesmo fabricante do equipamento.
- Os equipamentos deverão permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento), para proteger o interior do gabinete, impedindo a sua abertura, com placa de ancoragem na mesa e fechadura de aço com chanfro para fixação do cabo de aço com ponteiros metálicas.
- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, e deverão seguir o padrão NBR -14136.
- Todos os equipamentos ofertados, acessórios e periféricos deverão possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
- Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes), em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction Of Certain Hazardous Substances) – anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.
- Devem acompanhar os equipamentos tanto o manual de instalação/configuração quanto o cd com sua completa documentação técnica. Será aceito em formato eletrônico ou via website.
- O fabricante deverá possuir certificado de regularidade emitido pela CTF/APP (cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadores de recursos ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama - anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.
- O fabricante do equipamento deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente deverá estar relacionado no site da EICC, podendo ser consultado em <http://www.eiccoalition.org/about/members/>, - anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.
- O fabricante deverá ser possuir certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais - apresentar o certificado da OHSAS 18001 válido: <http://www.dell.com/learn/us/en/uscorp1/corp-comm/international-organization-for-standardization-certifications?c=us&l=en&s=corp> .



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

- O fabricante do equipamento deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela ABINEE - anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido <https://www.greeneletron.org.br/>.
- O fabricante do equipamento deverá ser CSR Gold (advanced) na Ecovadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos) anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido <https://www.ecovadis.com/pt/>.
- O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias Board ou Leadership – anexar documento comprobatório – apresentar o certificado válido <http://www.dmtf.org/about/list>.
- O fabricante do equipamento deve possuir certificado ISO 9001 e 14001 anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.
- O fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir comprovadamente banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos - anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.
- O fabricante do equipamento deverá possuir serviço de carregamento de imagens em fábrica. A imagem padrão será a configuração básica do equipamento contendo todos os utilitários e aplicativos de uso da contratante - anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.
- Declaração atestando que o proponente está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação à declaração.
- Deverá possuir garantia de 36 meses “on-site” para o hardware com atendimento no próximo dia útil a abertura do chamado.
- Será obrigatório, sob pena de desclassificação, a comprovação de todas as especificações exigidas no edital, através de certificados, manuais técnicos, catálogos de produtos, folders e/ou demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante; a comprovação requerida deverá demonstrar todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e monitor (vídeo), incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e *upgrades*.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

3. ITEM 03 – NOTEBOOK PADRÃO USUARIO (59 UNIDADES)

3.1. MICROPROCESSADOR

- Microprocessador Core i5 com arquitetura de no mínimo 02 (dois) núcleos reais ou superior e 04 (quatro) threads. Desenvolvido exclusivamente para equipamentos do tipo notebook ou ultrabook, com baixo consumo de energia;
- Que trabalhe internamente com no mínimo 2.5 ghz de clock com opção de frequência turbo max de até 3.1 ghz;
- TDP máximo de 15w;
- Deverá possuir no mínimo 3mb (três mega bytes) de cachê;
- Arquitetura utilizando tecnologia de processos de 14 nm ou superior;
- Deverá atingir índice de, no mínimo, 4.600 pontos para o desempenho, e 3mb de cache, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

3.2. MEMÓRIA

- Mínimo de 04 gb – dotada de tecnologia DDR-4, e velocidade de no mínimo 2133mhz ou superior;
- Com a possibilidade de utilizar a tecnologia Dual Channel quando configurados em dois pares de memórias idênticas.
- Deverá possuir expansão de no mínimo 16 gb;

3.3. MAIN BOARD / BIOS

- Barramento de sistema de 1333mhz (ou superior).
- Suporte ao processador de quatro núcleos atendendo as especificações do microprocessador.
- Recursos de economia de energia.
- Portas USB 2.0 (universal serial bus 2.0), (1) uma porta.
- Portas USB 3.0 (universal serial bus 3.0 ou superior), (2) duas portas.
- Sistema de áudio integrado.
- Controladora de rede integrada com conector RJ-45 para rede 10/100/1000 com suporte aos padrões IEEE 802.3; DMI 2.0; PXE.
- Relógio interno de tempo real.
- Conector para microfone, entrada/saída de áudio, sendo aceita combo.
- 1 (uma) porta VGA;
- 1 (uma) porta HDMI. Não serão aceitas portas DisplayPort com fornecimento de um adaptador HDMI.
- Leitor de cartões 2 em 1 do tipo SD.
- Deverá possuir integrado ao chassi, sem adaptação, leitor biométrico de impressão digital com fornecimento de software de gestão homologado pelo fabricante.
- O equipamento deverá possuir chip (hardware), que possibilite a criptografia de senhas (Trusted Platform Module 2.0).
- O equipamento deverá ser compatível com software de segurança que instale agente persistente na BIOS do equipamento capaz de rastrear o equipamento em caso de perda/furto.
- O fabricante do equipamento deverá ter exclusividade na produção da placa mãe e ser detentor do projeto básico do modelo ofertado ou ter direitos de copyright sobre essa. Não serão aceitas soluções integradas em regime OEM.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM;
- BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
- Possibilitar que a senha de acesso a BIOS seja ativada e desativada via setup;
- BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
- A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1 a F12).
- O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento; a marca e modelo do processador; o tamanho e velocidade da memória RAM; data e versão de firmware do equipamento; o modelo e a capacidade do disco rígido;
- O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador; memória; disco rígido (ou memória de armazenamento); placa mãe.
- Da segurança dos dados contidos no equipamento a fim de seja possível permitir maior segurança aos dados contidos no equipamento, deverá o microcomputador prover suporte a rastreabilidade, de modo que seja possível apagar os dados, identificar acessos ou recuperar informações em caso de sinistro do equipamento. Para o atendimento a este quesito serão aceitos equipamentos com suporte à tecnologia Computrace ou similar.
- Os equipamentos deverão possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de uma declaração específica para este termo de referência / edital que deverá ser fornecida pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados.
- Opção de habilitar/desabilitar portas USB através de sua interface gráfica.
- Deverá possuir proteção por senha de usuário comum e administrador.
- Deverá permitir gravar senha no disco rígido, a ser digitada na inicialização do equipamento, protegendo que o mesmo não seja acessado quando conectado em outros equipamentos.
- As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.
- Quando da inicialização do equipamento, o nome do fabricante deverá ser exibido em tela na fase de POST (Power On Self Test).
- Dispõe de ferramenta de diagnóstico gráfica (padrão Windows) de saúde do hardware para, no mínimo, processo de boot, módulos de memória RAM e dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;
- Possibilita formatação definitiva de um disco rígido via BIOS;

3.4. DISCOS RÍGIDOS (HD) MÍNIMO 500GB OU SUPERIOR

- HD SATA, compatível com a controladora da motherboard ofertada no “MAINBOARD/BIOS”, SATA-III, taxa de transferência 6 gb/s; capacidade 500gb ou superior, 7.200 RPM;

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

- O disco rígido deverá ter proteção anti-choque;

3.5. ACELERADOR GRÁFICO

- Placa de vídeo com 512 GB (ou superior) com alocação de dinâmica de memória RAM.
- Suporte para Directx 12 ou superior.
- Aceleração 3D para Windows.

3.6. GABINETE

- Peso, com bateria, unidade de armazenamento (HD), não superior a 1.9 kg (um kilo e novecentos gramas), possuir essa comprovação na especificação do fabricante.
- Altura máxima de 2.4cm com bateria.
- Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810G
- Interruptor liga/desliga.
- Leds indicadores de atividade: ligado, bateria e acesso a disco rígido e uso da rede via wireless.
- Somente nas cores pretas, grafite, prata ou combinação destas cores.
- Deverá ter webcam integrada de alta definição (no mínimo 720p) e microfone embutido.
- Leds indicadores de atividade: ligado acesso a disco rígido.
- Não deve ser do tipo Tablet PC.
- Som estéreo com dois alto falantes integrados, com potência total de no mínimo 1,5 watt e controle de som (aumentar, diminuir e mudo).

3.7. TELA DO NOTEBOOK

- Padrão SVGA Color.
- Tela de matriz ativa TFT/XGA, anti-reflexo, tamanho 14", widescreen, com resolução de 1920 x 1080 (mínimo).

3.8. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- Deverá possuir fonte de alimentação com voltagem Bivolt automático e carregador padrão 100/240v - 50/60hz automática.
- O equipamento deverá ser fornecido com 01 (uma) bateria interna de íon de lítio ou polímero, de 3 células (ou superior), 42 whr, com duração mínima de (seis) horas, comprovado por declaração ou documentação técnica do fabricante.
- O cabo de força deverá permitir a conexão em tomadas no novo padrão brasileiro NBR 14.136.

3.9. REDE SEM FIO

- Wireless IEEE 802.11 A/B/G/N/AC – dual band 2.4 ghz – 5 ghz.
- Bluetooth 4.2 integrado.

3.10. DISPOSITIVO APONTADOR / MOUSE

- Touchpad integrado com controles de scroll.
- Deverá ter suporte a multi-toque e gestos, com o intuito de facilitar a utilização e navegação em documentos.
- Deverá possuir área de rolagem "scroll" ou então opção multi-toque para esta função.
- Deverá acompanhar 1 (um) mouse óptico usb, 3 botões, resolução de 800 dpi do mesmo fabricante do equipamento.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

3.11. TECLADO

- Padrão ABNT2.
- Teclas programáveis.
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- O teclado deverá possuir recurso de resistência a derramamento acidental de líquidos.

3.12. SISTEMA OPERACIONAL

- Os equipamentos deverão estar dotado (OEM) com sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional ou superior, em Português do Brasil com a respectiva licença de uso;
- Deverá ser fornecida uma versão do Microsoft Office Home and Business 2016 ou superior em regime de OEM em Português do Brasil com a respectiva licença de uso;
- Deverá possuir CDs/DVDs ou outro tipo de mídia de reinstalação homologado pelo fabricante do equipamento, soluções de restauração em partição dentro do disco rígido serão aceitas, não eximindo a obrigatoriedade do fornecimento das mídias.
- Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas.
- Número de licença do Windows deve estar embarcado no sistema operacional ficando armazenado dentro da própria BIOS/UEFI do notebook.

3.13. GARANTIA

- Garantia de hardware “On Site” de 36 (trinta e seis meses) para o equipamento e 36 (trinta e seis meses) para a bateria;
- O equipamento deverá ser fornecido com garantia prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica credenciada e autorizada, por um período de 36 (trinta e seis) meses on-site, nas localidades e dependências onde estiverem instalados os equipamentos.
- Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados.
- Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros).
- A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento.

3.14. OBSERVAÇÕES GERAIS

- Apresentar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas exigidas, identificando e destacando no documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.
- Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e estar em linha de produção do fabricante ofertado.
- Os manuais de utilização do usuário e mídia contendo os drives dos dispositivos devem acompanhar o conjunto.
- Deverá ser fornecido software de segurança do fabricante do equipamento que permita o gerenciamento de credenciais e formas de acesso ao notebook, através de senha, leitor de impressão digital.
- Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

- A empresa vencedora deverá realizar a entrega de 01 (um) equipamento para homologação em até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da licitação caso seja solicitado pelo departamento de informática.
- A proposta que não cumprir o disposto nestes itens será desclassificada.

3.15. CERTIFICAÇÕES

- Os equipamentos deverão possuir conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft (<https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/>), na categoria system/desktop, certificação Windows Logo' d Product List Windows 10; ou, os equipamentos deverão constar na HCL da Microsoft (<http://winqual.microsoft.com/hcl/>), na categoria System / PCs como compatíveis na mesma versão do sistema operacional que será entregue com o equipamento.
- Os equipamentos deverão possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo Inmetro.
- Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega.
- Os equipamentos ofertados e demais periféricos ou acessórios deverão ser do mesmo fabricante do equipamento.
- Os equipamentos deverão permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento), para proteger o interior do gabinete, impedindo a sua abertura, com placa de ancoragem na mesa e fechadura de aço com chanfro para fixação do cabo de aço com ponteiros metálicas.
- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, e deverão seguir o padrão NBR-14136.
- Todos os equipamentos ofertados, acessórios e periféricos deverão possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
- Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifênol polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes), em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction Of Certain Hazardous Substances) – anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.
- Devem acompanhar os equipamentos tanto o manual de instalação/configuração quanto o cd com sua completa documentação técnica. Será aceito em formato eletrônico ou via website.
- O fabricante deverá possuir certificado de regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama - anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.
- O fabricante do equipamento deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente deverá estar relacionado no site da EICC, podendo ser consultado em



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

<http://www.eiccoalition.org/about/members/>, - anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.

- O fabricante deverá ser possuir certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais - apresentar o certificado da OHSAS 18001 válido: <http://www.dell.com/learn/us/en/uscorp1/corp-comm/international-organization-for-standardization-certifications?c=us&l=en&s=corp> .
- O fabricante do equipamento deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee - anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido <https://www.greeneletron.org.br/>.
- O fabricante do equipamento deverá ser CSR Gold (Advanced) na Ecovadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos) anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido <https://www.ecovadis.com/pt/> .
- O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias Board ou Leadership, anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido <http://www.dmtf.org/about/list>.
- O fabricante do equipamento deve possuir certificado ISO 9001 e 14001 anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.
- O fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir comprovadamente banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos - anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.
- O fabricante do equipamento deverá possuir serviço de carregamento de imagens em fábrica. A imagem padrão será a configuração básica do equipamento contendo todos os utilitários e aplicativos de uso da contratante, anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.
- Declaração atestando que o proponente está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação à declaração.
- Deverá possuir garantia de 36 meses “on-site” para o hardware com atendimento no próximo dia útil a abertura do chamado.
- Será obrigatório, sob pena de desclassificação, a comprovação de todas as especificações exigidas no edital, através de certificados, manuais técnicos, catálogos de produtos, folders e/ou demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante; a comprovação requerida deverá demonstrar todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e monitor (vídeo), incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e *upgrades*.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

4. ITEM 04 – COMPUTADOR PADRÃO EDUCAÇÃO (80 UNIDADES)

4.1. PROCESSADOR

- Possuir, no mínimo quatro núcleos e frequência (clockbase) de 3,4 ghz;
- O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados;
- O processador deverá suportar tecnologia de virtualização vt-x e vt-d, OS Guard, monitoramento térmico;
- O processador deverá possuir suporte a criptografia “AES New Instructions”;
- O processador deverá possuir suporte ao conjunto de instruções SSE 4.1 e AVX 2.0;
- Deverá ser informado o modelo do processador ofertado, o mesmo não deverá estar em EOL (End of Life);
- Memória cache de no mínimo 3mb e velocidade do barramento 8 gt/s;
- TDP máximo de 35w e arquitetura utilizando tecnologia de processos de 14 nm;

4.2. MEMÓRIA PRINCIPAL

- Dotada com tecnologia DDR-4, 2133mhz e do tipo DRAM;
- Mínimo de 04 (quatro) GB de memória instalada;
- Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;
- Possibilidade de expansão para no mínimo 32gb;

4.3. BIOS

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM;
- BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
- Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup;
- BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (system Center Configuration Manager); o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
- A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1 a F12).
- O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento; a marca e modelo do processador; o tamanho e velocidade da memória RAM; data e versão de firmware do equipamento; o modelo e a capacidade do disco rígido;
- O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador; memória; disco rígido (ou memória de armazenamento); placa mãe.
- Da segurança dos dados contidos no equipamento a fim de que seja possível permitir maior segurança aos dados contidos no equipamento, deverá o microcomputador prover suporte a rastreabilidade, de modo que seja possível apagar os dados, identificar acessos ou recuperar informações em caso de sinistro do equipamento. Para o atendimento a este quesito serão aceitos equipamentos com suporte à tecnologia Computrace ou similar.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

- Os equipamentos deverão possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de uma declaração específica para este termo de referência / edital que deverá ser fornecida pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados.

4.4. PLACA MÃE

- Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações;
- Deve possuir 02 Slot PCI Express mini Card Slot ou m.2;
- 2 Slots de memória e suportar de no mínimo 32gb de memória RAM;
- Deve possuir no mínimo 06 portas USB, sendo pelo menos 04 (quatro) 3.0. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;
- Deve possuir porta serial opcional;
- Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado para criptografia, gerenciamento e o fabricante deverá constar no site <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>;
- A placa mãe deverá possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

4.5. ARMAZENAMENTO

- Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão Sata-3;
- Com 01 (uma) unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500gb com taxa mínima de transferência de 6.0 gb/s, velocidade de rotação de no mínimo 7.200 RPM;

4.6. CONTROLADORA ETHERNET E WIRELESS

- Em conformidade com os padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3ab;
- Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- Capacidade de operar no modo full-duplex - conector RJ-45 fêmea;
- Deverá possuir controladora wireless padrão 802.11ac fornecida pelo fabricante, não sendo aceito utilização via USB;

4.7. CONTROLADORA DE VÍDEO

- Controladora de vídeo, Dual Port, com capacidade de até 1.7gb de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente (DVMT):
- Suporte à resolução mínima de 1920 x 1200 @ 60hz ou 4096 x 2160 @ 24hz;
- Conector 15 pinos D-Sub (VGA) ou HDMI (não serão aceitas saídas de áudio e vídeo Display Port com fornecimento de adaptador HDMI);
- Conector Display Port (DP);
- Controladora de Audio High Definition integrada à placa mãe;
- Conectores frontais para headphone e microfone;

4.8. GABINETE

- Gabinete tipo mini desktop (reduzido), com dimensões máximas de 19cm de altura x 4cm de largura x 19cm de profundidade; deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido” e “memórias” sem a utilização de ferramentas (Full Tool Less);



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

- Deverá ser fornecido suporte para fixação do equipamento atrás do monitor;
- Deverá ter no mínimo 01 baia interna para disco rígido de 2,5 polegadas;
- Fonte de alimentação - de 100/250 vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (motherboard), possuindo potência máxima de 65 watts, capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento; Energy Star, eficiência energética de no mínimo 86%;

4.9. TECLADO

- Padrão ABNT-II, com conector USB - deverá ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido com todos os caracteres da língua portuguesa;

4.10. MOUSE

- Ótico com conector USB, dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi - deve ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;

4.11. SOFTWARES E DRIVERS

- Os equipamentos deverão ser fornecidos com uma das distribuições Linux: Ubuntu, Red Hat, Suse ou Fedora;
- Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento deverão estar inclusos e disponível via website do fabricante;
- Todos os softwares e drivers que acompanham o equipamento devem ser fornecidos em algum tipo de mídia de instalação e/ou recuperação e também em site na internet (o fornecedor deverá indicar o site em sua proposta);
- Dotado com software de diagnóstico para os componentes internos;
- Dotado com software de gerenciamento de hardware do mesmo fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de copyright sobre o mesmo, com as seguintes características:
 - a) Com alerta do sistema remoto, atualização/configuração remota de bios;
 - b) Capacidade de atualização remota, alerta de pré-falha de memória;
 - c) Número serial, assettag;
 - d) Alerta de intrusão do gabinete, alerta de alteração da configuração DMI;
 - e) Alertas SMART-II dos discos rígidos, dotado com sistema com recursos de gerenciamento de falhas que detecte alertas dos sensores de temperatura e alertas de falha do disco rígido;
 - f) Deve permitir gerar alertas de falhas no sistema para e-mail do administrador; deverá possuir software de diagnóstico remoto “on line”;

4.12. MONITOR DE 23”

- Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões de, no mínimo, de 23” Widescreen TFT ou superior, taxa de proporção 16:9;
- Resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60hz;
- Pixel Pitch de 0,27 mm ou menor;
- Brilho: mínimo de 250 cd/m²;
- Contraste estático: 1000:1;
- Tempo de resposta igual ou no máximo de: 6ms;
- Deverá possuir no mínimo 4 USB sendo pelo menos 02 USB 3.0;
- Suporte Pivot (pedestal) capaz de efetuar ajuste de altura;
- Suporte Pivot (pedestal) capaz de efetuar o giro da tela entre 0 e 90 graus;



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

- Regulagem de inclinação;
- Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos anti-reflexivos;
- Cabo de alimentação com, no mínimo, 1,8 metros de comprimento;
- Frequência horizontal entre 30khz – 83khz e frequência vertical entre 56hz – 76hz;
- Consumo de energia máximo de 40w em operação normal;
- Conectores de entrada: 01 (uma) entrada com conector 15 pinos D-SUB (VGA), 01 (uma) entrada com conector Display Port (DP), 01 (uma) HDMI ou DVI, deverá possuir tecnologia IPS, todos conectores compatíveis com a interface de vídeo do desktop sem uso de adaptadores, no mínimo uma entrada compatível com a saída de vídeo da placa gráfica, podendo ser utilizado adaptadores para perfeita conexão;
- O monitor deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado comprovado pelo TCO, não sendo aceito regime de OEM;
- Fonte de tensão Bivolt (comutação automática);
- Devera possuir ajustes de altura, ângulo e rotação;
- Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;
- Tela anti-reflexiva;
- Energy star 6.0 ou superior;
- Epeat gold ou superior;
- O monitor fornecido não poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifênil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes), em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- Os equipamentos deverão possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo Inmetro;
- Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;
- Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.

4.13. SUPORTE E GARANTIA

- Deverá possuir garantia de 36 meses “on-site” para o hardware com atendimento no próximo dia útil a abertura do chamado.

4.14. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

- Os equipamentos deverão possuir conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido, ou seja, com o fabricante Microsoft (<https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/>), na categoria system/desktop, certificação Windows logo’ d Product List Windows 10; ou, os equipamentos deverão constar na HCL da Microsoft (<http://winqual.microsoft.com/hcl/>), na categoria system / PCs como compatíveis na mesma versão do sistema operacional que será entregue com o equipamento.
- Os equipamentos deverão possuir no mínimo uma das distribuições Linux: Ubuntu, Red Hat, Suse ou Fedora.
- Os equipamentos deverão possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo Inmetro.
- Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

- Os equipamentos ofertados e demais periféricos ou acessórios deverão ser do mesmo fabricante do equipamento.
- Os equipamentos deverão permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento), para proteger o interior do gabinete, impedindo a sua abertura, com placa de ancoragem na mesa e fechadura de aço com chanfro para fixação do cabo de aço com ponteiras metálicas.
- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, e deverão seguir o padrão NBR-14136.
- Todos os equipamentos ofertados, acessórios e periféricos deverão possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
- Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes), em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) – anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.
- Devem acompanhar os equipamentos tanto o manual de instalação/configuração quanto o cd com sua completa documentação técnica. Será aceito em formato eletrônico ou via website.
- O fabricante deverá possuir certificado de regularidade emitido pela CTF/APP (cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadores de recursos ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama - anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.
- O fabricante do equipamento deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente deverá estar relacionado no site da EICC, podendo ser consultado em <http://www.eiccoalition.org/about/members/>, - anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.
- O fabricante deverá ser possuir certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais - apresentar o certificado da OHSAS 18001 válido: <http://www.dell.com/learn/us/en/uscorp1/corp-comm/international-organization-for-standardization-certifications?c=us&l=en&s=corp> .
- O fabricante do equipamento deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela ABINEE - anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido <https://www.greeneletron.org.br/>.
- O fabricante do equipamento deverá ser CSR Gold (Advanced) na Ecovadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos) anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido <https://www.ecovadis.com/pt/> .
- O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias Board ou Leadership, anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido <http://www.dmtf.org/about/list>.
- O fabricante do equipamento deve possuir certificado ISO 9001 e 14001 anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

- O fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir comprovadamente banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos - anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.
- O fabricante do equipamento deverá possuir serviço de carregamento de imagens em fábrica. A imagem padrão será a configuração básica do equipamento contendo todos os utilitários e aplicativos de uso da contratante, anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.
- Declaração atestando que o proponente está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação à declaração.
- A empresa vencedora deverá realizar a entrega de 01 (um) equipamento para homologação em até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da licitação caso seja solicitado pelo departamento de informática.
- A proposta que não cumprir o disposto nestes itens será desclassificada.
- Será obrigatória, sob pena de desclassificação, a comprovação de todas as especificações exigidas no edital, através de certificados, manuais técnicos, catálogos de produtos, folders e/ou demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante; a comprovação requerida deverá demonstrar todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e monitor (vídeo), incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

5. ITEM 05 – NOTEBOOK PADRÃO EDUCAÇÃO (30 UNIDADES)

5.1. MICROPROCESSADOR

- Microprocessador Core i5 com arquitetura de no mínimo 02 (dois) núcleos reais ou superior e 04 (quatro) threads. Desenvolvido exclusivamente para equipamentos do tipo notebook ou ultrabook, com baixo consumo de energia;
- Que trabalhe internamente com no mínimo 2.5 ghz de clock com opção de frequência turbo max de até 3.1 ghz;
- TDP máximo de 15w;
- Deverá possuir no mínimo 3mb (três mega bytes) de cachê;
- Arquitetura utilizando tecnologia de processos de 14 nm ou superior;
- Deverá atingir índice de, no mínimo, 4.600 pontos para o desempenho, e 3mb de cache, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

5.2. MEMÓRIA

- Mínimo de 04 gb – dotada de tecnologia DDR-4, e velocidade de no mínimo 2133mhz ou superior;
- Com a possibilidade de utilizar a tecnologia Dual Channel quando configurados em dois pares de memórias idênticas.
- Deverá possuir expansão de no mínimo 16 gb;

5.3. MAIN BOARD / BIOS

- Barramento de sistema de 1333mhz (ou superior).
- Suporte ao processador de quatro núcleos atendendo as especificações do microprocessador.
- Recursos de economia de energia.
- Portas USB 2.0 (universal serial bus 2.0), (1) uma porta.
- Portas USB 3.0 (universal serial bus 3.0 ou superior), (2) duas portas.
- Sistema de áudio integrado.
- Controladora de rede integrada com conector RJ-45 para rede 10/100/1000 com suporte aos padrões IEEE 802.3; DMI 2.0; PXE.
- Relógio interno de tempo real.
- Conector para microfone, entrada/saída de áudio, sendo aceita combo.
- 1 (uma) porta VGA;
- 1 (uma) porta HDMI. Não serão aceitas portas DisplayPort com fornecimento de um adaptador HDMI.
- Leitor de cartões 2 em 1 do tipo SD.
- Deverá possuir integrado ao chassi, sem adaptação, leitor biométrico de impressão digital com fornecimento de software de gestão homologado pelo fabricante.
- O equipamento deverá possuir chip (hardware), que possibilite a criptografia de senhas (Trusted Platform Module 2.0).
- O equipamento deverá ser compatível com software de segurança que instale agente persistente na BIOS do equipamento capaz de rastrear o equipamento em caso de perda/furto.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

- O fabricante do equipamento deverá ter exclusividade na produção da placa mãe e ser detentor do projeto básico do modelo ofertado ou ter direitos de copyright sobre essa. Não serão aceitas soluções integradas em regime OEM.
- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM;
- BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
- Possibilitar que a senha de acesso a BIOS seja ativada e desativada via setup;
- BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
- A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1 a F12).
- O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento; a marca e modelo do processador; o tamanho e velocidade da memória RAM; data e versão de firmware do equipamento; o modelo e a capacidade do disco rígido;
- O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador; memória; disco rígido (ou memória de armazenamento); placa mãe.
- Da segurança dos dados contidos no equipamento a fim de seja possível permitir maior segurança aos dados contidos no equipamento, deverá o microcomputador prover suporte a rastreabilidade, de modo que seja possível apagar os dados, identificar acessos ou recuperar informações em caso de sinistro do equipamento. Para o atendimento a este quesito serão aceitos equipamentos com suporte à tecnologia Computrace ou similar.
- Os equipamentos deverão possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de uma declaração específica para este termo de referência / edital que deverá ser fornecida pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados.
- Opção de habilitar/desabilitar portas USB através de sua interface gráfica.
- Deverá possuir proteção por senha de usuário comum e administrador.
- Deverá permitir gravar senha no disco rígido, a ser digitada na inicialização do equipamento, protegendo que o mesmo não seja acessado quando conectado em outros equipamentos.
- As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.
- Quando da inicialização do equipamento, o nome do fabricante deverá ser exibido em tela na fase de POST (Power On Self Test).
- Dispõe de ferramenta de diagnóstico gráfica (padrão Windows) de saúde do hardware para, no mínimo, processo de boot, módulos de memória RAM e dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;
- Possibilita formatação definitiva de um disco rígido via BIOS;



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

5.4. DISCOS RÍGIDOS (HD) MÍNIMO 500GB OU SUPERIOR

- HD SATA, compatível com a controladora da motherboard ofertada no “MAINBOARD/BIOS”, SATA-III, taxa de transferência 6 gb/s; capacidade 500gb ou superior, 7.200 RPM;
- O disco rígido deverá ter proteção anti-choque;

5.5. ACELERADOR GRÁFICO

- Placa de vídeo com 512 GB (ou superior) com alocação de dinâmica de memória RAM.
- Suporte para Directx 12 ou superior.
- Aceleração 3D para Windows.

5.6. GABINETE

- Peso, com bateria, unidade de armazenamento (HD), não superior a 1.9 kg (um kilo e novecentos gramas), possuir essa comprovação na especificação do fabricante.
- Altura máxima de 2.4cm com bateria.
- Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810G
- Interruptor liga/desliga.
- Leds indicadores de atividade: ligado, bateria e acesso a disco rígido e uso da rede via wireless.
- Somente nas cores pretas, grafite, prata ou combinação destas cores.
- Deverá ter webcam integrada de alta definição (no mínimo 720p) e microfone embutido.
- Leds indicadores de atividade: ligado acesso a disco rígido.
- Não deve ser do tipo Tablet PC.
- Som estéreo com dois alto falantes integrados, com potência total de no mínimo 1,5 watt e controle de som (aumentar, diminuir e mudo).

5.7. TELA DO NOTEBOOK

- Padrão SVGA Color.
- Tela de matriz ativa TFT/XGA, anti-reflexo, tamanho 14”, widescreen, com resolução de 1920 x 1080 (mínimo).

5.8. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- Deverá possuir fonte de alimentação com voltagem Bivolt automático e carregador padrão 100/240v - 50/60hz automática.
- O equipamento deverá ser fornecido com 01 (uma) bateria interna de íon de lítio ou polímero, de 3 células (ou superior), 42 whr, com duração mínima de (seis) horas, comprovado por declaração ou documentação técnica do fabricante.
- O cabo de força deverá permitir a conexão em tomadas no novo padrão brasileiro NBR 14.136.

5.9. REDE SEM FIO

- Wireless IEEE 802.11 A/B/G/N/AC – dual band 2.4 ghz – 5 ghz.
- Bluetooth 4.2 integrado.

5.10. DISPOSITIVO APONTADOR / MOUSE

- Touchpad integrado com controles de scroll.
- Deverá ter suporte a multi-toque e gestos, com o intuito de facilitar a utilização e navegação em documentos.
- Deverá possuir área de rolagem “scroll” ou então opção multi-toque para esta função.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

- Deverá acompanhar 1 (um) mouse óptico usb, 3 botões, resolução de 800 dpi do mesmo fabricante do equipamento.

5.11. TECLADO

- Padrão ABNT2.
- Teclas programáveis.
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- O teclado deverá possuir recurso de resistência a derramamento acidental de líquidos.

5.12. SISTEMA OPERACIONAL

- Os equipamentos deverão ser fornecidos com uma das distribuições Linux: Ubuntu, Red Hat, Suse ou Fedora;
- Deverá possuir CDs/DVDs ou outro tipo de mídia de reinstalação homologado pelo fabricante do equipamento, soluções de restauração em partição dentro do disco rígido serão aceitas, não eximindo a obrigatoriedade do fornecimento das mídias.
- Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas.

5.13. GARANTIA

- Garantia de hardware “On Site” de 36 (trinta e seis meses) para o equipamento e 36 (trinta e seis meses) para a bateria;
- O equipamento deverá ser fornecido com garantia prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica credenciada e autorizada, por um período de 36 (trinta e seis) meses on-site, nas localidades e dependências onde estiverem instalados os equipamentos.
- Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados.
- Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros).
- A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento.

5.14. OBSERVAÇÕES GERAIS

- Apresentar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas exigidas, identificando e destacando no documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.
- Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e estar em linha de produção do fabricante ofertado.
- Os manuais de utilização do usuário e mídia contendo os drives dos dispositivos devem acompanhar o conjunto.
- Deverá ser fornecido software de segurança do fabricante do equipamento que permita o gerenciamento de credenciais e formas de acesso ao notebook, através de senha, leitor de impressão digital.
- Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download na web site do fabricante do



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

- A empresa vencedora deverá realizar a entrega de 01 (um) equipamento para homologação em até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da licitação caso seja solicitado pelo departamento de informática.
- A proposta que não cumprir o disposto nestes itens será desclassificada.

5.15. CERTIFICAÇÕES

- Os equipamentos deverão possuir conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft (<https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/>), na categoria system/desktop, certificação Windows Logo' d Product List Windows 10; ou, os equipamentos deverão constar na HCL da Microsoft (<http://winqual.microsoft.com/hcl/>), na categoria System / PCs como compatíveis na mesma versão do sistema operacional que será entregue com o equipamento.
- Os equipamentos deverão possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo Inmetro.
- Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega.
- Os equipamentos ofertados e demais periféricos ou acessórios deverão ser do mesmo fabricante do equipamento.
- Os equipamentos deverão permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento), para proteger o interior do gabinete, impedindo a sua abertura, com placa de ancoragem na mesa e fechadura de aço com chanfro para fixação do cabo de aço com ponteiros metálicas.
- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, e deverão seguir o padrão NBR-14136.
- Todos os equipamentos ofertados, acessórios e periféricos deverão possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
- Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifênil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes), em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction Of Certain Hazardous Substances) – anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.
- Devem acompanhar os equipamentos tanto o manual de instalação/configuração quanto o cd com sua completa documentação técnica. Será aceito em formato eletrônico ou via website.
- O fabricante deverá possuir certificado de regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama - anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.
- O fabricante do equipamento deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente deverá estar relacionado no site da EICC, podendo ser consultado em



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

<http://www.eiccoalition.org/about/members/>, - anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.

- O fabricante deverá ser possuir certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais - apresentar o certificado da OHSAS 18001 válido: <http://www.dell.com/learn/us/en/uscorp1/corp-comm/international-organization-for-standardization-certifications?c=us&l=en&s=corp> .
- O fabricante do equipamento deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee - anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido <https://www.greeneletron.org.br/>.
- O fabricante do equipamento deverá ser CSR Gold (Advanced) na Ecovadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos) anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido <https://www.ecovadis.com/pt/> .
- O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias Board ou Leadership, anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido <http://www.dmtf.org/about/list>.
- O fabricante do equipamento deve possuir certificado ISO 9001 e 14001 anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.
- O fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir comprovadamente banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos - anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.
- O fabricante do equipamento deverá possuir serviço de carregamento de imagens em fábrica. A imagem padrão será a configuração básica do equipamento contendo todos os utilitários e aplicativos de uso da contratante, anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.
- Declaração atestando que o proponente está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação à declaração.
- Deverá possuir garantia de 36 meses “on-site” para o hardware com atendimento no próximo dia útil a abertura do chamado.
- Será obrigatório, sob pena de desclassificação, a comprovação de todas as especificações exigidas no edital, através de certificados, manuais técnicos, catálogos de produtos, folders e/ou demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante; a comprovação requerida deverá demonstrar todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e monitor (vídeo), incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:.....ESTADO:.....

CNPJ N.:

CONTA BANCÁRIA...../ BANCO...../ AG.....:

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

TELEFONE (....).....

Referente: Pregão Eletrônico n.º

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP**, de acordo com a necessidade da Prefeitura, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Quantidade	Especificações	Unidade	marca e modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	150	COMPUTADOR PADRÃO USUÁRIO	UN			
3	59	NOTEBOOK PADRÃO USUÁRIO	UN			
4	80	COMPUTADOR PADRÃO EDUCAÇÃO	UN			
Valor Total da Proposta R\$						

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

ITENS DA COTA RESERVADA ME, EPP e MEI -

OBS: Não havendo o mínimo de 03 licitantes enquadradas como ME, EPP ou MEI, aplica-se o disposto no item 08.08.04 do edital, onde concorrerão todos os licitantes interessados nos itens abaixo.

Item	Quantidade	Especificações	Unidade	marca e modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	7	COMPUTADOR PADRÃO DESENVOLVEDOR	UN			
5	30	NOTEBOOK PADRÃO EDUCAÇÃO	UN			
Valor Total da Proposta R\$						

As Licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta catálogos ou folders ou outros elementos elucidativos, demonstrando o atendimento as especificações mínimas constante do Termo de Referência, conforme item 06.06.01 e 06.06.02 do edital.

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de ____

(Assinatura do responsável)



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP.**

_____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº X.XXX.XXX-X – XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar nº 147/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 002/2018** resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

ITEM	QDADE	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	UNID/MED	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1ª- OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP.**

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA

O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I do edital e Declaração ofertada pela vencedora do certame em seus documentos de habilitação, apensa aos autos do processo, que passa fazer parte integrante deste.

No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

do Consumidor.

3ª-DA VALIDADE DA ATA - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos equipamentos, os quantitativos, as marcas e modelos, são aqueles constantes do **Anexo II** deste edital, parte integrante desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo II** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues da seguinte forma:

- a) A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue juntamente com os equipamentos, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. **O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.**
- b) **A contratada DEVERÁ constar o número da Nota de Empenho no corpo da nota fiscal emitida.**
- c) **O pagamento da Nota Fiscal será efetuado nos dias 10, 20, ou 30/31.**
- d) O pagamento será realizado, quando a referida fatura for entregue na Secretaria Municipal de Finanças, atestada pela Secretaria solicitante.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

- e) A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.
- f) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- g) Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

Parágrafo terceiro: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município de Registro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, em consonância com a forma, condições, prazos e locais de entrega, previstos no Termo de Referência que compõe o **ANEXO I** do Edital.

Parágrafo primeiro: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**, conforme estabelece o Art. 75 da Lei Federal 8666/93 “*Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado*”.

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA** ou a **TERCEIROS**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo terceiro: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- f) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso. Após 40 (quarenta) dias de atraso, a Ata poderá ser cancelada e a contratada poderá penalizada conforme prevê o item 28.01. do edital.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário: **3.3.90.30 – 05.210.015**

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº _____/20__ de _____ de 20__**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº _____**, e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº _____/20__ de _____ de 20__** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Registro–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá a Prefeitura de Registro, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Registro, _____ 20_____.

Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA
Administrador Sócio

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018

DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede
na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o
n., vem através de seu representante legal abaixo assinado, em
atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente
a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso
XXXIII.

..... dede 20_____.

.....

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 20___.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOS CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 026/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP.

Eu _____ (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que a empresa tem disponibilidade de apresentar os certificados e declarações constantes no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 026/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP.

Eu _____ (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, de que a empresa irá prestar a garantia dos produtos, de acordo com a garantia mínima dos itens constantes no edital **ANEXO I – Especificações Técnicas dos Equipamentos**, bem como, de acordo com os **artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.**

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

DETENTORA DA ATA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S): _____

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

DETENTORA DA ATA

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____